



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

ATOS DA REITORIA 14/2020

20/03/2020

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 275 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.006902/2017-34;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a aprovação no estágio probatório da Professora **PRISCILA YUKARI SEWO SAMPAIO**, Matrícula SIAPE nº 2380224, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, admitida em 20/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 276 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.006902/2017-34;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da Classe de Assistente A (4 501 para 4 502), referente ao interstício 20/03/2017 a 20/03/2019, a partir de 20/03/2019, em regime de dedicação exclusiva, a Professora **PRISCILA YUKARI SEWO SAMPAIO**, Matrícula SIAPE nº 2380224, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 274 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.045892/2019-14;

RESOLVE:

Art.1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Técnica em Segurança do Trabalho **GILVÂNIA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1166435, lotada na Divisão de Segurança do Trabalho do Departamento de Gestão Ambiental e Segurança do Trabalho, conforme tabela abaixo:

| DO PADRÃO | PARA | VIGÊNCIA |
|-----------|------|------------|
| D 02 | D 03 | 22/01/2018 |
| D 03 | D 04 | 22/07/2019 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 273 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.001845/2020-06;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Auxiliar em Administração, **THAIS LIMA RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 2148317, lotada no Departamento de Administração Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação, de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 22/01/2020, por ter concluído o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 243 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Concede licença a servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
- o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;
- o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.007918/2020-62;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, no período de 08/02/2020 a 06/06/2020, à Técnica em Assuntos Educacionais **FERNANDA BISPO CORREIA**, matrícula SIAPE nº 2645704, lotada no Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 07/06/2020 a 05/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 244 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza cessão de servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 404, de 23/04/2009, publicada no D.O.U. de 07/05/2009, e considerando o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 9.144, de 22/08/2017, publicado no D.O.U. de 23/08/2017, bem como o disposto nos parágrafos terceiro e quarto do Contrato nº 141/2013-UFS, resolve autorizar a cessão da seguinte servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, na forma abaixo indicada:

Nome: Cristiane Vilaça Campos Gomes

Cargo: Médico-Área

Matrícula no SIAPE: 1996714

Para: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)

Cargo a ser Ocupado: Chefe do Setor de Apoio Terapêutico (GF 0026), no Hospital Universitário de Sergipe.

Amparo Legal: Art. 93 inciso II, da Lei 8112/90

Responsabilidade do ônus: Órgão Cedente

Processo nº: 23113.006525/2020-37

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 245 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Retifica a portaria nº 214/2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.035120/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 214, de 28/02/2018, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, n.º 09, página nº 12 de 02/03/2018, que autorizou o afastamento no país do servidor **EMERSON CLEISTER LIMA MUNIZ**, Professor Assistente, 01, matrícula SIAPE nº 2934579, lotado no Departamento de Engenharia de Produção do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar **Doutorado** em Gestão do Conhecimento, pelo período de 16/04/2018 a 15/04/2021, na Universidade Federal de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, com ônus limitado para UFS. **Onde se lê:** "pelo período de 16/04/2018 a 15/04/2021", **leia-se:** "pelo período de 16/04/2018 a 03/05/2020", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 246 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autorizar reuniões, por meio remoto, de órgãos deliberativos e consultivos relacionados aos Cursos de Graduação da UFS, durante o período de pandemia do COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 40.560/2020 do Governo do Estado de Sergipe, que determina a suspensão de atividades letivas presenciais em todos os níveis, como medida de contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 241 de 17 de Março de 2020 do Gabinete do Reitor, que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização das medidas de prevenção da COVID-19 no âmbito dos cursos de Graduação da UFS;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 51/2020/PROGRAD/UFS,

R E S O L V E:

Art.1º. Autorizar reuniões, por meio remoto, de órgãos deliberativos e consultivos relacionados aos Cursos de Graduação da UFS, durante o período de pandemia do COVID-19.

Art. 2º. Os órgãos enquadrados no disposto do Art.1º serão:

I. Centros / Campi (CCET, CCBS, CCAA, CCSA, CECH, CAMPUSLAG, CAMPUSLAR, CAMPUSSER, CAMPUSITA);

II. Departamentos / Núcleos;

III. Colegiados de Cursos;

IV. Núcleos Docentes Estruturantes (NDE);

V. Comissões de Estágio Curricular e TCC.

Art. 3º. As reuniões dos órgãos supracitados poderão ser realizadas através de videoconferência ou outro meio remoto.

Art. 4º. As reuniões deverão ser gravadas com o objetivo de que seja realizado seu registro em mídia, inclusive para a celebração de ata.

Art. 5º. Para a realização de reunião através de videoconferência ou de meio remoto deve ser dada ciência aos participantes, incluindo-se a observação acerca da possibilidade de gravação no moldes do *caput* do Artigo anterior, por memorando eletrônico.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

Reitor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 248 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Revoga as Portarias 174 e 234/2020-GR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando

o que consta do Memorando Eletrônico nº 23/ASTEC/PROGRAD, de 02 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga as Portarias nº 174/2020 e 234/2020 - GR/UFS, de 04/03/2020 e 13/03/2020 respectivamente, que fixaram o calendário das solenidades de Colação de Grau dos formandos em cursos de graduação presencial da UFS, referentes ao período letivo regular 2019.2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 247 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS, durante a ocorrência da Pandemia Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 40.560/2020 do Governo do Estado de Sergipe que determina a suspensão de atividades letivas presenciais em todos os níveis, como medida de contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 238 de 16 de Março de 2020 que autoriza o uso do regime de exercícios domiciliares em cursos de graduação e pós-graduação presenciais da Universidade Federal de Sergipe, durante a ocorrência da Pandemia Covid-19.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de Março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 36/2020/MEC/CAPES/GB, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que sejam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os prazos para defesa de dissertação ou tese, na forma presencial, no âmbito dos programas de pós-graduação da UFS.

Art. 2º A suspensão de que trata esta Portaria não afasta a possibilidade de defesas de dissertação ou tese utilizando tecnologias de comunicação à distância, quando admissíveis pelo programa de pós-graduação *stricto sensu*, nos termos da regulamentação do Ministério da Educação.

Art. 3º Ficam estabelecidos os critérios para a participação de forma remota (à distância) de bancas examinadoras de defesa de mestrado e doutorado em Programas de Pós-Graduação

Stricto Sensu da UFS nos termos dessa Portaria.

Art. 4º As bancas de defesa de mestrado e doutorado devem ser realizadas com a participação de todos os membros remotamente através das ferramentas disponíveis para webconferência.

Art. 5º Nas bancas de defesa de mestrado ou doutorado a participação do(s) examinador(es) realizada por webconferência ou similar, deverá ser registrada em ata.

Parágrafo Único - O presidente da banca de defesa de mestrado ou doutorado deverá lançar observação na ata da defesa que circunstancie a participação do(s) referido(s) examinador(es) à distância.

Art. 6º Nas bancas de defesa de mestrado ou doutorado realizadas com a participação de todos os membros remotamente as assinaturas destes poderá ser feita posteriormente, após o término da situação de emergência de saúde pública relacionada a pandemia da COVID-19.

Art. 7º Não serão aceitos documentos sem assinatura ou com assinaturas inseridas eletronicamente por digitalização.

Parágrafo único - A assinatura digital apenas será aceita se baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, conforme legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR